

PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº 90018/SME/2024

Processo Eletrônico nº 6016.2024/0013651-4

UASG nº 925013

Objeto da licitação: Aquisição de kits de Experiências Pedagógicas de Educação Física e PAP (Projeto de Apoio Pedagógico) para as Escolas Municipais que oferecem o Ensino Fundamental.

Critério de Julgamento: Menor preço por kit

Modo de Disputa: Aberto

Preferência de ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Data e hora da abertura da sessão pública: 26/04/2024, às 09h30min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras

SME/COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1.247, 2º andar, sala 316, Vila Clementino, CEP 04037-004, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3396-0517

E-mail: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br

Sumário

1	EMBASAMENTO LEGAL	.4
2	OBJETO	.4
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	.5
4	ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	.7
5	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	.8
6	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS	.8



7	ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	9
8	ETAPA DE LANCES	10
9	MODO DE DISPUTA ABERTO	11
10	JULGAMENTO	12
11	HABILITAÇÃO	13
12	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	20
13	FASE RECURSAL	23
14	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
15	PREÇO E DOTAÇÃO	23
16	CONDIÇÕES DO AJUSTE	24
17	PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA	25
18	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO	26
19	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	27
20	PENALIDADES	28
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEX	O I: TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	33
ANEX	O II – PROPOSTA DE PREÇOS	70
ANEX	O III: MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES	74
ANEX	O IV: MINUTA TERMO DE CONTRATO	76
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO	76
2.	CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA	76
3.	CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL	76
4.	CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE	77
5.	CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	77



6.	CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	79
7.	CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO	80
8.	CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO	80
9.	CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO	81
10.	CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES	82
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA	84
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO	84
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	84
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DISPOSIÇÕES FINAIS	85
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO	86
ANEX	O V: PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO	88



PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, 2º andar, sala 316, Vila Clementino, São Paulo, Capital, CEP 04037-004, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 925013, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h30**. do dia **26/04/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão:

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/comprashttps://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

- 2.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de kits de Experiências Pedagógicas de Educação Física e PAP (Projeto de Apoio Pedagógico) para as Escolas Municipais que oferecem o Ensino Fundamental.
- 2.2 Para cumprimento do disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será dividida em itens destinados à participação ampla de quaisquer interessados e itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 1º, § 2º, Decreto Municipal 56.475/2015, conforme a tabela e regras a seguir:

LOTE	Objeto	Referência	Quantidade	Percentual	Participação
1	KITS DE EDUCAÇÃO FÍSICA	KIT	151	25%	Exclusiva

е



2	KITS DE EDUCAÇÃO FÍSICA	KIT	450	75%	Ampla
3	KITS DE PAP	KIT	154	25%	Exclusiva
4	KITS DE PAP	KIT	460	75%	Ampla

- 2.2.1 Para a participação nesta Licitação, as MEs e EPPs devem declarar esta condição em campo próprio do sistema.
- 2.2.2 Os lotes 1 e 3, de participação exclusiva em cota de 25% do quantitativo total, é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que declarem esta condição no campo próprio do sistema por meio do qual se processará a Licitação.
- 2.2.2.1 Apenas poderão encaminhar propostas para o lote destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs as licitantes que fizerem a declaração referida no item 2.2.1.
- 2.2.2.2 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte (as "MEs e EPPs") as assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ao tempo da realização da Licitação.
- 2.2.3 Os lotes 2 e 4 de participação ampla em cota de 75% do quantitativo total é destinado à ampla participação das pessoas interessadas, inclusive MEs, EPPs, observadas as regras previstas neste edital.
- 2.3 As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada
- 2.4 Não havendo vencedor para os lotes de participação exclusiva, estes poderão ser adjudicados ao vencedor dos lotes de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 2.5 Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação
- 2.6 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:



- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.
- a.1)As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.
- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) não estejam sob processo de falência;
- **c.1)** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) estejam constituídas em forma de consórcio;
- e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- **g) não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- **g4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **g.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **q5)** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.1A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.2Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smelicitacao@sme.prefeitura.sp.qov.br.



4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- 5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial
- 5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes encaminharão, <u>exclusivamente</u> por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



- 6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 6.1.1 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9 A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
 - cujo objeto n\u00e3o atenda as especifica\u00f3\u00f3es, prazos e condi\u00f3\u00f3es fixados neste edital e seus anexos;
 - b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;



- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

ETAPA DE LANCES 8

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme quadro abaixo:

LOTES	VALOR DO INTERVALO DE LANCES
1 e 2	R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)
3 e 4	R\$158,00 (cento e cinquenta e oito reais)

- 8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:



- 8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO



- 9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério menor preço, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto bem como as regras específicas sobre a participação de MEs, EPPs. A Secretaria Municipal de Educação não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do Orçamento Referencial.
- 10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.6 Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.7 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.



- 10.8 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.
- 10.8.1 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a empresa será, seguindo-se a análise da proposta do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
- 11.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;



- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- **d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- **d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- **d.1)** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Regularidade perante o Cadin Municipal
- 11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- 11.5.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 11.5.3.1.1 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.



- 11.5.3.2 Comprovação de boa situação financeira da empresa, na forma e pelos índices contábeis, observadas as disposições do artigo 69, §§ 1º ao 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
- 11.5.3.2.1 Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e, a pessoa jurídica constituídas há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício;
- 11.5.3.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
- 11.5.3.2.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do Exercício assim apresentados:
- 11.5.3.2.2.1 Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, nº11.638/07, nº11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 11.5.3.2.2.2 As empresas desobrigadas a adotar a ECD Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do Exercício, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de cópia autenticada ou digital, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples.
- 11.5.3.2.2.3 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o arquivo digital gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício. Instrução Normativa RFB 2003/2021.
- 11.5.3.2.2.4 Para empresas declaradas como ME ou EPP deverão comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006, por meio da rubrica faturamento bruto contido na demonstração do resultado do exercício, em conformidade com a Lei 10.406/2002, art. 1.179 à 1.189.
- 11.5.3.3 Demonstração em folha isolada assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, como segue:
 - ILC Índice de liquidez corrente = Ativo circulante / Passivo circulante
 - ILG Índice de Liquidez Geral = Ativo circulante + Realizável em longo prazo / Passivo circulante + Passivo não circulante



- ISG = Índice de Solvência Geral = Ativo total / Passivo circulante + Passivo não circulante
- 11.5.3.3.1 Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada um dos índices mencionados no subitem 11.5.3.3.
- 11.5.3.3.2 A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada pelo responsável legal e contador.
- 11.5.3.3.3 Sendo impossível o cumprimento do disposto no subitem 11.5.3.3.1, supra, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial apresentada.
- 11.5.3.3.3.1 No caso de consórcios, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o percentual no patrimônio líquido exigido no subitem 11.5.3.3.3 deste edital. A exigência de acréscimo de 10% (dez por cento). Excetuam-se do acréscimo os casos de consórcios compostos em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.5.4 Qualificação técnica:

- O intuito da exigência da qualificação técnica é comprovar a experiência anterior e consequente aptidão e capacidade para o fornecimento do objeto, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha condições de executar aquilo que se propõe.
- 11.5.4.2 A qualificação técnica será constatada mediante a apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, pertinente e compatível em prazos e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, em qualquer época, a capacidade de fornecimento de material similar ao objeto desta licitação de ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total a ser contratado.
- 11.5.4.2.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, os atestados apresentados deverão estar relacionados a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 11.5.4.2.1.1 Fornecimento de kits com materiais pedagógicos ou
- 11.5.4.2.1.2 Fornecimento de kits com materiais de Educação Física ou
- 11.5.4.2.1.3 Fornecimento de kits com jogos e brinquedos ou
- 11.5.4.2.1.4 Fornecimento de kits com materiais escolares ou
- 11.5.4.2.1.5 Fornecimento de kits com objetos e itens de uso no ambiente escolar.

MARIANA
PORFIRIO
SIQUEIRA
VALADARES:39989
Dados: 2024.04.11



- 11.5.4.2.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica <u>deste processo</u>, entende-se por "kit" o conjunto de elementos que são vendidos e entregues juntos e que atendem a um mesmo propósito, tendo como configuração mínima 10 (dez) objetos diferentes
- 11.5.4.2.3 <u>Não serão aceitos</u> atestados de fornecimentos de kits pedagógicos com itens digitais, impressos (livros, cadernos, revistas, gibis e etc) ou licenças educacionais ou similares.
- 11.5.4.2.4 <u>Não serão aceitos</u> atestados de itens ou objetos unitários ou individualizados, dissociados de kits. Somente serão analisados atestados com itens descritos como KIT conforme características apresentadas em item 11.5.4.2.1 e 11.5.4.2.2.
- 11.5.4.2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.5.4.2.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.5.4.3 Os atestados deverão, obrigatoriamente, estar datados, assinados e conter a descrição clara dos itens compatíveis e as respectivas quantidades fornecidas. Atestados que não atenderem a essas condições não serão considerados.
- 11.5.4.3.1 Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



11.5.5 **Outros Documentos:**

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- **d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- **e)** Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- **f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
- 11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que sequem:
- 11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



- 11.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
 - a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho
 Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico
 www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
 - **b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
 - **c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;
 - **d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - **e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
- 11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.



- 11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- 11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.7.4.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente apta para a entrega de amostras referente ao Lote para o qual está classificada no certame.

12 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 12.1 Concluída a fase de análise da documentação de habilitação, após a divulgação do resultado pelo pregoeiro, a sessão será suspensa para solicitação à licitante classificada em primeiro lugar, a entrega da amostra (de acordo com o disposto no item 4, do Anexo I do Edital), referentes ao objeto do certame.
- 12.2 A licitante mais bem classificada para cada lote/KIT deverá entregar à SME as amostras de cada item do respectivo kit, em até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação do pregoeiro.



- 12.3 A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) amostras diferentes de cada item, referente ao seu KIT, respeitando a descrição apresentada em 2.4 do Termo de Referência.
- 12.4 Cada kit amostral deverá ser entregue e estar devidamente acondicionado, conforme previsto no item 3.1-Acondicionamento e transporte de itens - do Termo de Referência (Anexo I).
- 12.4.1 As amostras das caixas e embalagens de acondicionamento serão analisadas conforme especificações apresentadas em item 3.1 do Termo de Referência (Anexo I).
- 12.5 Todas as amostras deverão estar identificadas conforme item 3.1 do Termo de Referência (Anexo I) e devem conter também o nome da licitante e o número deste pregão.
- O recebimento das amostras se dará, no horário das 8h00 às 15h00 (preferencialmente com agendamento prévio), na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, Vila Clementino, sala 309, SME/COPED/DIEFEM e será atestado por meio de protocolo entregue a licitante, salvo nos casos em que o envio das amostras ocorra por serviços postais, nos quais o protocolo ficará em poder do pregoeiro ou de sua equipe de apoio. O procedimento será também aplicável, com as adaptações que se fizerem pertinentes, para o caso de solicitação de amostra ao longo da execução dos contratos.
- Os itens cujas especificações (parte 2.4 do Termo de Referência) exijam laudos ou certificações do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, deverão possuir o selo respectivo com o número do registro ou, na ausência desse número, as amostras deverão ser acompanhadas de cópia reprográfica ou mídia digital da certificação de conformidade e/ou dos laudos exigidos, que deverão estar em validade, de acordo com as portarias e normas técnicas vigentes, do INMETRO, conforme o caso.
- Os procedimentos de abertura e conferência das amostras ocorrerão em data(s) e local (is) a serem informados por meio do sistema eletrônico pelo qual se processará o pregão e também publicados no DOC. Para tanto, é obrigatória a presença de servidor público da Secretaria Municipal de Educação (unidade requisitante) e facultativa a presença da(s) licitante(s). Na ocasião, será lavrado termo circunstanciado, subscrito por todos os presentes, contendo as informações e ocorrências relevantes.
- 12.9 No término do prazo previsto para entrega das amostras (10 dias úteis), as amostras apresentadas incompletas e/ou com itens em desconformidade com as especificações/regras previstas neste Edital serão consideradas não entregues e implicarão na desclassificação da licitante.
- 12.10 A análise das amostras pela SME será pautada pelas exigências técnicas listadas nos Itens 2 e 3 do Termo de Referência (Anexo I), além da conferência dos produtos sob o aspecto visual e resistência (na perspectiva do atendimento as necessidades apontadas pela área requisitante), levando-se em consideração a função pedagógica de cada item.
- 12.11 A Administração se reserva ao direito, caso entenda necessário, de consultar instituições de notório saber técnico para a obtenção de pareceres opinativos sobre a análise das amostras.



- 12.12 Qualquer manifestação da licitante, durante a etapa de avaliação de amostras, deverá ser dirigida à Administração por ofício ou correio eletrônico.
- 12.13 Além das amostras oferecidas, a licitante classificada se compromete a oferecer outras amostras para análises, ensaios e contraprovas, sempre que determinado pela SME, mediante ato devidamente fundamentado. A recusa injustificada em atender a essa determinação implicará na desclassificação da licitante.
- 12.14 As amostras reprovadas estarão disponíveis para recolhimento pela licitante em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de SME/COPED/DIEFEM, o que ocorrerá somente após a homologação do certame. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, poderão ser direcionadas às Unidades da Secretaria Municipal de Educação ou descartadas.
- 12.15 Após a aprovação, as amostras deverão ficar na posse de SME/COPED/DIEFEM por até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência do contrato. Após esse período, tais amostras deverão ser retiradas pela empresa em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação de SME/COPED/DIEFEM. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, poderão ser direcionadas às Unidades da Secretaria Municipal de Educação ou descartadas.
- 12.16 <u>A apresentação das amostras vincula a licitante a fornecer, na execução do contrato, os mesmos produtos que integram a amostra.</u>
- 12.16.1 A licitante somente poderá realizar a substituição de um ou mais produtos integrante(s) do KIT amostral inicialmente analisado e contratado mediante autorização expressa da SME, que será concedida apenas se o produto substituído detiver qualidade igual ou superior ao substituído. Para tanto, a licitante deverá apresentar suas justificativas para a(s) troca(s), bem como amostras do(s) produto(s) que substituirão os anteriores, permitindo que a SME delibere a respeito dos motivos apresentados e, sobretudo, analise os novos materiais quanto às especificações técnicas exigidas em Edital.
- 12.16.1.1 As solicitações de alterações, substituições e trocas de itens poderão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura da Ordem de Fornecimento. Solicitações fora do prazo previsto não serão analisadas e a empresa ficará sujeita a penalidades.
- 12.16.1.2 Após análise do(s) pedido(s), as substituições e trocas autorizadas por SME não alteram o prazo de entrega previsto no contrato (45 dias úteis a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento).
- 12.17 A Administração reserva-se ao direito, caso entenda necessário, de coletar amostras aleatórias dos kits entregues no decorrer da execução do contrato, a qualquer tempo, observadas as regras do Edital, inclusive para a realização de análise e ensaios laboratoriais.



- 12.17.1 Constatado eventual desacordo, total ou parcial, sem prévia autorização, entre os objetos ofertados para a amostra e os Kits efetivamente fornecidos, a DETENTORA e os seus responsáveis ficarão sujeitos, além das multas previstas neste termo, às penalidades da lei.
- 12.18 As eventuais despesas decorrentes da realização das análises e ensaios técnicos para a verificação da conformidade das amostras às exigências do Edital sejam eles realizados no decorrer do processo licitatório ou na fase de execução contratual, correrão por conta exclusiva da licitante.

13 FASE RECURSAL

- Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 13.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 PREÇO E DOTAÇÃO

15.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.



- 15.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 15.3 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 16.10.12.368.3010.2.831.33903000.00.1.500.9001.0. do orçamento vigente.

16 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato.
- 16.1.1 A formalização do ajuste se dará com a assinatura do contrato pela adjudicatária do objeto da licitação.
- 16.1.2 Caso haja convocação para a adjudicatária promover a assinatura do contrato, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.
- 16.1.3 A não assinatura do contrato no prazo no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 16.1.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 16.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 16.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.



- É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 16.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.
- 16.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 17.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declarado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.
- 17.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
 - a) até a data final prevista para a entrega; e,
 - **b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
- 17.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 17.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
 - a) Primeira Via da Nota Fiscal;
 - b) Nota Fiscal Fatura;
 - c) Cópia reprográfica do Contrato.



17.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

18 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

- 18.1 Os KITS objeto da pretendida aquisição serão recebidos pelas Unidades Educacionais, DREs e SME consoante o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21 e termos dispostos no Anexo I deste edital.
- 18.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- 18.2 O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega, nos locais e endereços indicados na planilha de distribuição.
- 18.3 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Funcional (RF) do funcionário da CONTRATANTE responsável pela SME, DRE ou escola.
- 18.4 O Recebimento Definitivo dar-se-á definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do termo de recebimento provisório;
- Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas e com as amostras apresentadas, a SME poderá rejeitá-los, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição, bem como se comprometer a entregar o objeto licitado, dentro do prazo previsto em contrato, sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com o Contrato.

18.6 Locais de entrega

18.6.1 Os materiais deverão ser entregues nas Unidades Educacionais (ponto a ponto), nas Diretorias Regionais de Educação e na Secretaria Municipal de Educação, nos respectivos endereços, relacionados na Planilha de Distribuição - Anexo V deste Edital.

18.7 Prazos de entrega

- 18.7.1 O prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis e serão contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.
- 18.7.2 Após a assinatura da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá fornecer, em até 10 (dez) dias úteis, cronograma de entregas dos Kits, respeitando o prazo máximo acima estabelecido (45 dias úteis contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento).

MARIANA
PORFIRIO
SIQUEIRA
VALADARES:399
Dados: 2024.04.11



18.7.3 A Ordem de Fornecimento deve ser assinada em até 05 (cinco) dias úteis contados da data posterior da convocação por parte da Secretaria Municipal de Educação.

18.8 Informações das entregas

- 18.8.1 Para as Ordens de Fornecimento recebidas, a contratada deverá apresentar à COPED/DIEFEM Coordenadoria Pedagógica / Divisão de Ensino Fundamental e Médio, obedecendo ao prazo de 10 dias úteis, cronograma das entregas nas diferentes Unidades Educacionais, Diretorias de Ensino e Secretaria Municipal de Educação abrangidas pela Ordem de Fornecimento.
- 18.8.2 Para acompanhamento da área requisitante, a contratada deverá encaminhar semanalmente, via e-mail à COPED/DIEFEM (smecopedfundmedio@sme.prefeitura.sp.gov.br), no 1º (primeiro) dia útil subsequente a semana referenciada, o resumo das entregas realizadas na semana anterior.
- 18.8.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos KITs contratados completos, em entrega única, não sendo possível a entrega fracionada dos itens pertencentes aos KITs.
- 18.8.4 A CONTRATADA deverá assegurar a entrega dos kits seguindo fielmente as especificações técnicas de cada item e conforme as marcas e produtos aprovados na fase de amostra, sem retirar ou acrescentar objeto, etiqueta ou item não autorizad*o* pela SME.
- 18.8.5 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos endereços da SME / DREs / EMEFs, conforme planilhas de distribuição (ANEXO V).
- 18.8.5.1 A primeira entrega deverá ser realizada obrigatoriamente na Secretaria Municipal de Educação.
- 18.8.6 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento dos kits de Experiências Pedagógicas efetivamente entregues contidos na Ordem de Fornecimento contratada ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do Ateste do Fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF 170/2020 e alterações.
- 19.1.1 No caso de inexecução parcial do contrato, com entrega de kits incompletos, para cálculo do pagamento serão utilizados os valores, constantes na proposta da empresa, dos itens efetivamente entregues.
- 19.1.2 Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



- 19.2 O ateste deverá observar todo o procedimento previsto na Portaria SF 170/2020 e deverá ocorrer mediante a confirmação dos serviços efetivamente prestados.
- 19.3 Para conferência do serviço realizado a contratada deverá enviar as Guias de Remessas ou Comprovantes de Entrega separadas por DREs, em ordem alfabética, digitalizadas e em arquivo único (.PDF).

20 PENALIDADES

- 20.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21
- 20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
 e/ou,
 - **b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 20.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a) Multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote se fosse firmado o ajuste;
 - **b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 20.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 20.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:



- 20.4.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote, contido na Ordem de Fornecimento, na hipótese de inexecução total.
- 20.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre a parcela não cumprida do lote, contido na Ordem de Fornecimento, pela inexecução parcial
- 20.4.2.1 Para cálculo da penalidade por inexecução parcial, os kits entregues com itens faltantes serão considerados como não entregues e a multa incidirá sobre o valor total da parcela (quantitativo de kits) não cumprida do lote. Não será possível a aplicação da penalidade calculada somente sobre o valor dos itens não entregues.
- 20.4.3 Nas hipóteses acima, será aplicado concomitante as multas, as penas de impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade por até 3 (três) anos, conforme art. 155 e 156 da Lei 14.133/21
- 20.5 Multa de 30% (trinta por cento) na hipótese de entrega fracionada dos itens pertencentes aos kits, conforme previsto no item 3.4.3 do Anexo I deste Edital, calculada sobre o valor dos kits não entregues em entrega única.
- 20.6 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do lote, previsto na Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 15º dia de atraso;
- Atraso na entrega do material programado, superior a 15 (quinze) dias: consultar a unidade requisitante para manifestação sobre interesse em receber o material. Em caso positivo, incidirá multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento). Em caso negativo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao material não entregue, caracterizando-se inexecução do contrato quanto à parcela não entregue;
- 20.8 Multa de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de kits entregues com o tipo de embalagem ou rotulagem em desacordo com o solicitado no item 3.1 do Anexo I deste Edital Termo de Referência.
- 20.9 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos Kits entregues com itens em desconformidade com as especificações técnicas e/ou diferentes das amostras aprovadas durante o processo licitatório.
- 20.10 Multa de 5% (cinco por cento) sobre a quantidade de kits entregues em desconformidade, caso seja incluído, sem previa autorização da SME, embalagens, objetos, etiquetas, folders ou qualquer outro item não aprovado previamente na fase amostral.
- 20.11 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote caso a primeira entrega não seja realizada na Secretaria Municipal de Educação.
- 20.12 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote, contido na Ordem de Fornecimento, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;



- 20.13 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos kits, entregues em desconformidade, quando notificada para os casos de troca, por qualquer avaria, e descumprir com a substituição.
- 20.14 As multas previstas nos incisos acima são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Lote contido na Ordem de Fornecimento.
- 20.15 O período de atraso será contado em dias úteis.
- 20.16 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria Pedagógica Divisão de Ensino Fundamental e Médio, da Secretaria Municipal de Educação no endereço rua Dr. Diogo de Faria nº 1247, sala 212 (SME/COCEU/DIESP) Divisão de Esporte, Corpo e Movimento Vila Clementino São Paulo, SP, e protocolizado nos dias úteis, das 09 às 16 horas.
- 20.16.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 20.16.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 20.17 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 20.18 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 21.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.



- Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo 21.15 administrativo pertinente ao certame.
- 21.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados Diário Cidade (https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/) sítio eletrônico e no https://www.gov.br/compras, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 21.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 21.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no Diário Oficial da Cidade (https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/) sítio eletrônico no https://www.gov.br/compras
- 21.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 21.20 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 12 de Abril de 2024.

MARIANA PORFIRIO **SIOUEIRA**

Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889 VALADARES:39978277889 Dados: 2024.04.11 14:49:44 -03'00'

Pregoeiro - SME/COMPS/NLIC

PORFIRIO VALADARES:399 B89 Dados: 2024.04.11



ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Kits de Experiências Pedagógicas de Educação Física e PAP (Projeto de Apoio Pedagógico) — para o Ensino Fundamental

1. OBJETO

Kits de Experiências Pedagógicas de Educação Física e PAP para as Escolas Municipais que oferecem o Ensino Fundamental visando atender as necessidades da política educacional adotada por SME, por meio da Instrução Normativa nº 03/2024, conforme descrições neste Termo de Referência.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum conforme justificativa constante no estudo técnico preliminar e não se enquadra como sendo um bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27/07/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/21 (art. 22 § 2º).

2. COMPOSIÇÃO DOS KITS E QUANTITATIVOS

Esta aquisição visa distribuir Kits de Experiências Pedagógicas de Educação Física e PAP para as Unidades escolares que oferecem o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de São Paulo e na previsão de entrega de materiais para utilização em formações nas DREs e SME.

Sendo 601 (seiscentos e um) Kits de Educação Física e 614 (seiscentos e quatorze) Kits de PAP, totalizando 1.215 (um mil e duzentos e quinze) Kits de Experiências Pedagógicas.

Segue abaixo as quantidades dos KITs a serem licitados:

- 2.1 Cada escola da Rede Municipal de Ensino que oferece o Ensino Fundamental receberá 1 (um) kit completo de Educação Física e 1 (um) kit completo de PAP (relação das unidades escolares conforme Planilha de Distribuição Anexo 01).
- 2.2 Cada DRE receberá 1 (um) kit completo de Educação Física e 2 (dois) kits completos de PAP e SME receberá 1 (um) kit completo de Educação Física e 1 (um) kit completo de PAP.
- 2.3 A totalidade dos kits a serem licitados será:

QUANTITATIVO - KITS PEDAGÓGICOS	
Nº TOTAL DE KITS DE EDUCAÇÃO FÍSICA	601



TOTAL DE KITS A SEREM ADQUIRIDOS PELA SME	1215
Nº TOTAL DE KITS DE PAP	614

Os kits de Experiências Pedagógicas PAP e Educação Física serão compostos pelos itens descritos no item 2.4 deste Termo de Referência, além do acondicionamento, identificação, distribuição, transporte e entrega conforme previsto no item 3 deste Termo de Referência.

2.4 Composição dos KITs de Educação Física e PAP:

Segue abaixo as composições dos KITs a serem licitados:

KIT de Educação Física				
PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDAD E POR KIT		
Swing Poi (par de bolas com fitas) * Imagem meramente ilustrativa	 bola de vinil atóxica mínimo de 3 fitas de cetim, medindo aproximadamente: 3x 100 cm x 38mm, em cada bola Cordão flúor com regulador de tamanho do cordão. Aproximadamente 120 gramas Cores fluorescentes Dedal em propilepileno Girador em aço galvanizado acoplado ao dedal 	4 pares		



Kit com três claves Pirouette	 Bojo em PP/PEAD polipropileno soprado com alma extrusada Cabo inteiro soprado em PEBD torcido e prata Parafusos inox 	
	 - Ponteira e regaton em EVA alta densidade torneada - Arruelas cônicas - Comprimento aproximado: 51 cm - Peso aproximado: 195g 	2 kits
* Imagem meramente ilustrativa		
Piabolô (ioiô chinês) * Imagem meramente ilustrativa	 Diabolô (ioiô chinês) com aproximadamente 130mm Par de baquetas de alumínio com aproximadamente 30 cm Cordão em nylon de no mínimo 1,5m Confeccionado em termoplástico Eixo usinado em aço com tratamento de zinco. 	2
* Imagem meramente ilustrativa	 Confeccionado em madeira resistente de Pinus Acabamento em verniz e sem farpas. Rodas: Rolimã original aço Pintura do garfo em epóxi Freios: duplos, de madeira revestida de pneu (preferencialmente ecológico) Encosto: madeira Medidas aproximadas: 110cm X 65 cm Carga suportada: aproximadamente 120kg 	2



Perna de pau	 - Perna de pau em madeira de qualidade (ex.: cedro, garapeira). - Acabamento em verniz e sem farpas. - Altura de ajuste: 30 cm e 40 cm - Capacidade: 100 quilos - Plataforma de aproximadamente 7 cm - Altura total aproximada de 1,40m - Pés de borracha 	2
* Imagem meramente ilustrativa	i es de portacia	
* Imagem meramente ilustrativa	 - Prancha confeccionada em madeira ou MDF de qualidade (cedro, garapeira) - Cilindro em PEAD ou PVC resistentes. - Capacidade mínima: 100 kg - Medidas aproximadas: Cilindro: 100 mm, Prancha: 22x50 cm MDF: mínimo 18 mm 	1
Prato de Equilíbrio * Imagem meramente ilustrativa	 Confeccionado em termoplástico resistente e maleável Medida: Aproximadamente 24 cm de diâmetro externo Espessura aproximada de 4 mm Cores vibrantes Acompanha vareta/haste em madeira, com acabamento em verniz e sem farpas. 	6



* Imagem meramente ilustrativa	 Bola para malabares, tipo bolha. Aproximadamente 65 mm e pino de plástico Peso aproximado: 100g Fabricada em vinil atóxico Cores sortidas 	6
* Imagem meramente ilustrativa	 - Tamanho: padrão profissional, aproximadamente 32 cm - Peso aproximado: 100g - Material: plástico flexível de alta resistência - Cores vivas 	6
Kit de Slackline - autossustentável * Imagem meramente ilustrativa	 Aparelho autossustentável para Slackline Material: aço em carbono de (mínimo) 60mm e nylon. Base de apoio para os pés revestido com material antiderrapante. Carga Suportada: 300 kg. Medidas aproximadas: Comprimento de instalação flexível: mínimo de 3m. Base de Apoio Pés: 30 x 25 cm com cantos arredondados. Largura dos Pés: 70 cm. Fita Tensora: 50 mm com capacidade de suporte para 3.000kg Altura da Fita: 40 cm aproximadamente (em relação ao solo). 	1



* Imagem meramente ilustrativa	Kit contendo: - 2 Raquetes de Beach Tênis Material: Fibra de Carbono ou material similar, resistente a impactos Medidas aproximadas: Peso: até 350g Espessura: 2,2cm Tamanho 48cm - 1 bola de beach tennis - Bolsa para armazenamento	2
Saco de Transporte * Imagem meramente ilustrativa	 Bolsa tipo sacolão multiuso Confeccionada em nylon resistente 2 alças reforçadas de poliéster Fechamento em zíper duplo e resistente Medidas mínimas aproximadas: 60 x 60 x 28cm 	2
* Imagem meramente ilustrativa	 - Kit para frescobol contendo 02 Raquetes, 1 bola em borracha e sacola para transporte. - Material da Raquete: resina, fibra de vidro ou polímero (derivado do petróleo) - Empunhadura emborrachada - Comprimento aproximado: 30 cm; - Largura aproximada: 20 cm. - Material da Bola: borracha de alta qualidade. - Peso: até 350 g. 	2



* Imagem meramente ilustrativa	 Peteca Oficial Base de borracha, com aproximadamente 5cm de diâmetro e espessura aproximada de 2cm Formato anatômico e toque macio Suporte cilíndrico central para fixação de 04 (quatro) penas 4 Penas sintéticas na cor branca Altura aproximada: 20cm Peso aproximado: 40 g Certificação do INMETRO 	6
* Imagem meramente ilustrativa	 Kit composto por 2 Raquetes de Badminton, 3 petecas de Badminton e bolsa para transporte Raquete: em fibras, polipropileno, aço ou alumínio. Leve e resistente. Peso máximo aproximado das raquetes: 350g Dimensões aproximadas da raquete: 60cmx20cm Petecas de Badminton: estrutura em acetado etileno de vinil (EVA) e/ou Nylon. Peso aproximado da peteca: 6g cada Dimensões aproximadas da peteca: 6cm x 8cm Bolsa para armazenamento 	2
* Imagem meramente ilustrativa	- Kit composto por: - 2 raquetes de tênis em alumínio Tamanho aproximado: 69 cm Encordamento: 660 cm² Peso aproximado: 265g Cabo tamanho 2 Comprimento aproximado: 68 cm Encordoada, padrão aproximado de cordas: 16 x 19, tamanho aproximado da cabeça: 100 – 118", equilíbrio: HL (peso no cabo) - 2 bolas de tênis confeccionadas em borracha, revestida com feltro, na cor amarela, acabamento vulcanizado - Bolsa para armazenamento	2



		T
* Imagem meramente ilustrativa	 - Kit composto por rede, 2 postes de suporte e bolsa para transporte - 2 Postes ajustáveis, com no mínimo 3 níveis de altura (entre 0,75cm e 2,5m) - Estrutura metálica resistente à ferrugem - Bases resistentes, estáveis e seguras para suporte dos postes - Rede ajustável de no mínimo 6m de comprimento - Rede feita em nylon de alta qualidade e com acabamento resistente. - Bolsa para armazenamento 	1
* Imagem meramente ilustrativa	 Bola oficial de Rugby Borracha / material Sintético Costura reforçada a máquina Forro em sistema multiaxial e miolo em borracha removível Dimensões aproximadas: Comprimento: 28- 30 cm 71 – 74 de circunferência em seu ponto maior Peso aproximado: 450g 	2
* Imagem meramente ilustrativa	 Bola de Futebol Americano Oficial Fabricada em PU sintético (tipo couro) Costura reforçada 4 gomos Dimensões aproximadas: 30 x 20cm Peso aproximado: 300 g. Pesos e medidas oficiais. 	2
* Imagem meramente ilustrativa	Material: espuma Peso aproximado: 200 gramas. Dimensões aproximadas: Largura: 15,9 cm. Altura: 25,4 cm. Profundidade: 12,7 cm.	2



* Imagem meramente ilustrativa	 Disco de Frisbee em plástico Modelo: para prática de esporte Aproximadamente 22,5 cm de diâmetro e 2 cm de espessura. Peso Aproximado: 150 gramas Cores vivas Estrias/ranhuras antiderrapantes 	2
* Imagem meramente ilustrativa	 Sacola para transporte de bolas Material: 100% poliéster ou nylon Alça de transporte ajustável e resistente Fechamento em zíper ou cordão de regulagem Dimensões Aproximadas: 60 x 40cm 	2
* Imagem meramente ilustrativa	 Bomba para encher bolas com sistema dupla ação (enche nos dois sentidos – empurrando e puxando sua haste). Mangueira embutida 2 (duas) agulhas removíveis para encher as bolas de diversos esportes. Material resistente 	2
* Imagem meramente ilustrativa	 Confeccionado com estrutura de aço resistente 5 (cinco) pés com acabamento em borracha antiderrapante Mínimo de 32 molas e 16 ganchos em aço Proteção sobre a estrutura das molas Lona de Nylon resistente e dupla costura. Dimensões aproximadas: 90 x 24cm Carga suportada: até 150 kg. 	2



* Imagem meramente ilustrativa	 Tabuleiro em madeira com formato de caixa para guardar as peças. Peças em madeira ou MDF, sendo 15 cachorros (medindo aproximadamente 2,5cm x 2,5cm x 0,7cm) e 02 onças (medindo aproximadamente 4,5cm x 2,5cm x 1cm) com imagem em gravação a laser ou serigrafia. Acabamento refinado e sem farpas. Medidas aproximadas do tabuleiro em madeira ou MDF: 40 cm x 50 cm Folheto com as regras 	5
* Imagem meramente ilustrativa	 Tabuleiro em Madeira (formato de caixa para guardar as peças) 14 Peças em madeira ou resina sendo: 5 peças de cada cor e 4 Palitos (com uma das faces achatada, sendo 2 palitos de cada cor). Folheto com as regras Medidas aproximadas: 26 x 22cm Acabamento refinado e sem farpas. 	5
* Imagem meramente ilustrativa	 Jogo de Dardo - Colorido. Dimensões Aproximadas: 44 x 38 (largura x Altura). Composição: Alvo: Feltro numerado Bolinhas: plástico com velcro. Peso aproximado do Produto: 100g. Itens Inclusos: 1 Alvo e, no mínimo, 3 dardos/bolinhas Certificação do INMETRO 	5



Kit de proteção para Skate Imagem meramente ilustrativa	Kit de proteção composto por: - 1 Par de punhos. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. - 1 par de cotoveleiras. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. - 1 Par de Joelheiras. Composição: Poliéster, EVA, Elástico, Polietileno. - Capacete. Composição: Casco de Polipropileno, enchimento de poliestireno expandido. - Fivelas de liberação rápida	2 unidades Tamanho P 2 unidades Tamanho M 2 unidades Tamanho G
* Imagem meramente ilustrativa	Tamanho: Mínimo 100cm x 26cm Shape: 100% Madeira Truck: em alumínio Rolamentos: ABEC (mínimo de 7),100% aço Rodas: Diâmetro aproximado 60mm, 100% poliuretano Peso Recomendado: Até 140 kg Cores diversas	2
* Imagem meramente ilustrativa	Comprimento aproximado: 80 cm Largura aproximada: 20 cm Shape: mínimo de 7 lâminas de Marfim/Pinus - Lixa antiderrapante Truck: alto em Alumínio com largura aproximada de 140mm - Amortecedores de Poliuretano e parafusos de aço Rolamentos: ABEC (mínimo de 5) Rodas: TPU 90/95A – Diâmetro mínimo: 52 mm Peso Recomendado: Até 100 kg	2



		1
* Imagem meramente ilustrativa	 Altura Ajustável Estrutura: Alumínio Dimensões aproximadas: C x L x A - 85 x 35 x 105 centímetros Rodas: 200 mm x 30 mm Rolamento: ABEC 7 Material da roda: PU Freio a Disco Altura máxima do Guidão: 1 metro com regulagem em 3 níveis de altura Largura do guidão: 56 centímetros Suporta até 100 Kg 	2
* Imagem meramente ilustrativa	 - 5 Mini Bands de látex, com 5 níveis diferentes de intensidade e dimensões mínimas aproximadas de 60 x 5 cm - 3 Faixas Thera Band de lápex, medindo aproximadamente: Comprimento sem esticar: 1,3m Comprimento em extensão máxima: 6m Largura sem esticar: 15 cm Espessura: 0,35mm 	5
* Imagem meramente ilustrativa	 - Aro confeccionado em PVC de alta resistência - Diâmetro aproximado: de 80 cm a 90 cm - Tubo com aproximadamente 18mm de diâmetro - Originariamente branco, revestido com fita autoadesiva em cores variadas - Peso aproximado máximo de 400 gramas. 	4



* Imagem meramente ilustrativa	 - Fabricada em PVC - Resistência de 250 kg. - Sistema antiestouro e antiderrapante. - Diâmetro de 65 cm - Acompanha bomba de encher 	
* Imagem meramente ilustrativa	 Fita de ginástica rítmica Oficial Confeccionada em tecido, colorida, com 5m ou 6 m de comprimento e aproximadamente 6 cm de largura. Acabamento nas extremidades. Vareta com aproximadamente 50 cm. Ilhos para acoplar a vareta 	4
Par de Maças de Ginástica Rítmica * Imagem meramente ilustrativa	 Par de Maças de Ginástica Rítmica Confeccionada em termoplástico e borracha de alta resistência a impactos Comprimento entre 35 cm e 45 cm Peso aproximado: entre 130 e 150 gramas Corpo e ponta de cores diferentes Com encaixe conectável 	4
Jogo GO	Conjunto de GO (Peças e Tabuleiros) - 01 Tabuleiro de tamanho oficial 9x9 linhas, medindo aproximadamente 175 mm x 190 mm, sendo as casas de 21 mm x 24 mm, com tamanho total do tabuleiro de aproximado de 250 mm x 300 mm; - Material do tabuleiro: Madeira, MDF ou plástico resistentes; - 02 Gokes com tampa (em material resistente) para guardar as peças com segurança; - 162 peças em ABS de alto brilho e impacto, sendo 81 pretas e 81 brancas, cada peça medindo	5



* Imagem meramente ilustrativa	aproximadamente 20,5 mm (diâmetro) x 7 mm (altura), peso aproximado de 2 gramas. Acomodadas nos GOKES.	
Venda de proteção e fechamento da visão * Imagem meramente ilustrativa	Venda para proteção e fechamento da visão, confeccionada em cotton de alta qualidade, medindo 17,5cm de comprimento, 9,5cm de altura e 0,4cm de espessura, fechamento em velcro.	20
* Imagem meramente ilustrativa	Bola Bolha Gigante Inflável - Material forte e resistente: Thermoplastic soft rubber (TPR) - Tamanho aproximado: 120 cm	1
* Imagem meramente ilustrativa	Produto 100% em EVA, antiderrapante e anti- impacto de alta resistência. - Medidas aproximadas: 60 cm X 28 cm X 10 cm - Peso aproximado: 1,9kg	6



* Imagem meramente	 - 1 Balanço Sensorial - 2 Cordas (uma para o balanço e outra para prender no suporte de teto) - 1 Mosquetão (prenderá um corda na outra) - Material: Algodão com elastano, nylon ou lycra dupla. - Resistente - Tamanho mínimo aproximado: 100cm x 280cm - Capacidade mínima aproximada: 120kg 	1
* Imagem meramente ilustrativa	Composto por: - Suporte em aço - Resistente - mínimo de 2 parafusos - mínimo de 2 buchas - Peso suportado: 200 kg	1
Disco de Atletismo de Borracha * Imagem meramente ilustrativa	 - Disco de borracha maciça e resistente - Peso aproximado: 1kg. Medidas aproximadas: Diâmetro externo: 180mm. Parte central plana: 50mm. Espessura da borda: 10,5mm. 	1



* Imagem meramente ilustrativa	Dardo para atletismo - Material: corpo em plástico de alta resistência e ponteira em borracha - Peso mínimo aproximado: 300g - Medidas aproximadas: altura - 70cm, circunferência - 11cm, diâmetro - 3,5cm - Ponteira substituível de borracha - Empunhadura em espiral - Desmontável em duas partes	1
* Imagem meramente ilustrativa	 Confeccionado em madeira resistente Um par com 2 suportes para os pés, direito e esquerdo, com palmilha em E.V.A e fechamento de material resistente em nylon ou similar. Medidas aproximadas: 100cm X 10 cm X 2cm 	4 pares
Bola em couro para arremesso de peso Aferido 250gr. * Imagem meramente ilustrativa	Bola de arremesso – 250gr - Confeccionada em couro Dimensões aproximadas: Diâmetro: 6,5 cm Peso líquido: 250gr	2



Cinto para Flag Ball	Cinto Flag Ball (padrão internacional). - Material: fita de alta resistência em PVC flexível e poliéster.	30
* Imagem meramente ilustrativa	 - Medidas aproximadas das fitas: 5 cm de largura por 38 cm de comprimento. - Cinto em lona com fecho e regulador. 	
Quadro de remissão		
(Arremesso)	Quadro de remissão oficial (Arremesso) Tchoukball - Quadro/trave elástico / cama elástica ajustável para retorno de bolas	
	Estrutura em açoRede removível em elástico ajustável e resistente	
	- Ajuste de inclinações- Braços laterais dobráveis- Dimensões aproximadas:	2
* Imagem moramente	Quadro: 100 x 100 cm Diâmetro do tubo: 4 cm	
* Imagem meramente ilustrativa		



Pala de Casilla II Official Carre		
Bola de Goalball Oficial Com		
Guizos	Bola oficial sonora de Goalball - Com guizo sonoro - Furos que permitem a passagem do som - Material: borracha moldada - Cor azul - Medidas aproximadas: Peso: 1250g Diâmetro: 24 – 25 cm Circunferência: 75,5 – 78,5 cm	1
* Imagem meramente ilustrativa		
Pião Francês de Madeira	Pião francês de madeira com fieira	
<u>com Fieira</u>	- Material: madeira maciça de qualidade	
	 - Acabamento fino, sem lascas, envernizado - Ponta arredondada - Fieira/Cordão em 100%algodão e medida mínima 	15
	de 2,5mm x 180cm - Medidas aproximadas do pião: Altura: 6 cm	13
* Imagem meramente ilustrativa	Largura: 5 cm Comprimento: 12 cm Peso: 200 g - Certificação do Inmetro	
Bola de futebol de 5 com	Bola oficial específica para pessoas com deficiência	
guizo	visual, com guizo de orientação para as partidas de futebol.	
PENALTY FUTEROL DE 5	- Dimensões aproximadas: Peso: 540 g. Circunferência: 62 cm.	
	Gomos: 32 gomos Material: Microfibra, borracha butílica, PVC ou Poliuretano (PU). Não pode ser confeccionada em	1
	EVA ou material similar.	
* Imagem meramente ilustrativa	Forro com 6 guizos (chocalho)Costurada à mão e colada.	



* Imagem meramente ilustrativa	Paraquedas Cooperativo - Material: tecido de tactel ou nylon liso e colorido - Com alças (mínimo de 8 alças) - Costura reforçada, feita em máquina. - Acabamento reforçado - Bolsa para transporte - Medida mínima aproximada: 5 m de diâmetro.	1
* Imagem meramente ilustrativa	Kit de Bocha adaptada (padrões internacionais) - Bolas com enchimento de granulado PET (material reciclável) confeccionada em couro sintético e costura resistente feita a mão. - Densidade do material da bola: duro, médio e macio. - Peso aproximado de cada bola: 275gr. - Circunferência aproximada de cada bola: 270mm - 06 bolas Vermelhas, 06 bolas Azuis, 01 bola branca - Estojo para transporte: bolsa de nylon resistente	1
* Imagem meramente ilustrativa	Taco em espuma para Beisebol - Medidas aproximadas: 55 cm - Material: espuma de EVA resistente e de alta qualidade	4



* Imagem meramente ilustrativa	 Conjunto composto por um Rollnet (rede retrátil), duas raquetes e 2 bolas. Rollnet – medidas aproximadas: 1,7 metros de largura e suporte de 0,5 a 6cm de espessura. Rede com altura aproximada de 15 cm. Raquetes de tênis de mesa, tipo clássica e com tamanho oficial de competições. Resistentes, cabo ovalado, borrachas sintéticas de ambos os lados (cores diferentes) . 2 bolas de ping pong em plástico ABS e medidas e pesos oficiais ITTF (deverá ter impresso na bola ITTF aproved) 	1
Peteca Soft * Imagem meramente ilustrativa	Peteca tipo Soft - Confeccionado em E.V.A resistente - Penas coloridas substituíveis - Resistente - Certificação do INMETRO - Referência: Peteca Soft Pequita	10
* Imagem meramente ilustrativa	 Bola de beisebol Revestida em couro Peso aproximado de 150gr Material: 100% de espuma macia 	4



* Imagem meramente ilustrativa	 Bola antiestresse feita de borracha resistente com alta durabilidade, circunferência de 6 cm. Certificação do INMETRO 	30
Kit Badminton Infantil	Conjunto com duas raquetes com cabo curto, para crianças, 1 bola em espuma e 1 peteca. - Dimensões aproximadas da raquete: - Altura: 2,2cm - Comprimento: 44 cm - Largura: 23 cm - Peso: 100g	1
* Imagem meramente ilustrativa		
	Totais	252



DE PAP – PROJETO DE APOIO PEDAGÓGICO

PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES KIT	QUANTIDADE POR KIT
Jogo de Tabuleiro - Advinhas com cartas * Imagem meramente ilustrativa	Cartas com palavras ou expressões que precisam ser adivinhadas pelo grupo adversário, a partir de desenhos ou mímicas. Objetivo do Jogo: Descobrir a maior quantidade de mímicas/desenhos e chegar ao final do percurso primeiro. Conteúdo mínimo da embalagem: Tabuleiro, dado, ampulheta, cartas e peões. Selo do Inmetro Referência: Imagem & Ação 2 – Grow	1
Alfabeto Móvel Degrau	Jogo com 01 expositor serigrafado com tinta ultravioleta atóxica.	
* Imagem meramente ilustrativa	Confeccionado em M.D.F., de no mínimo 2,5mm. 130 peças: 05 jogos de alfabeto completo, letra de forma (Um lado maiúsculas e no outro lado minúsculas), serigrafado com tinta ultravioleta atóxica (consoantes e vogais da mesma cor). Tamanho: cada peça de letra medindo 3 x 9 cm. Base do expositor medindo: 0,40cm x 0,20cm x 0,20cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	2
	Obs: todas as letras devem ter a mesma cor.	



Jogo de cartas com histórias enigmáticas Nistórias enigmáticas para tarejadores para judicias para tarejadores para judicias para tarejadores para judicias com la compansión de la compansión d	Jogo de cartas com histórias enigmáticas - Tipo Card Game Histórias enigmáticas com o objetivo de resolver os mistérios, por meio de perguntas, adivinhações e paciência. Peça a peça, montando um quebra-cabeça de evidências. Conteúdo mínimo da embalagem: 1 folheto de explicativo com instruções, cartas. Acondicionado em caixa de papelão Referência: Histórias Enigmáticas – Galápagos Selo do Inmetro	2
* Imagem meramente ilustrativa	Jogo de perguntas com dicas sobre pessoas, anos, coisas ou lugares para dedução de respostas. Conteúdo mínimo da embalagem: 1 tabuleiro, cartas com dicas, peões e manual de instruções. Selo do Inmetro Referência: Perfil - Grow	1



Quebra-cabeça estados do Brasil FRASILOR * Imagem meramente ilustrativa	Quebra-cabeças do Mapa do Brasil, dividido em Estados brasileiros e suas regiões. Material: MDF ou plástico. Conteúdo mínimo: 1 base de quebra-cabeça, 26 peças que representam os Estados, subdivido em 5 cores distintas, caracterizando as regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul. As peças devem conter o nome de cada Estado. Selo do Inmetro	2
Conjunto de moedas plásticas * Imagem meramente ilustrativa	Conjunto de Moedas Plásticas em plástico colorido. Pacote com 50 unidades. Medidas aproximadas: 2,2cm x 2,2cm. Selo do Inmetro.	10 pacotes
Conjunto de Dinheiro de Papel DINHERINHO * Imagem meramente ilustrativa	100 cédulas de papel diversas (R\$2,00 - R\$5,00 - R\$10,00 - R\$20,00 - R\$50,00 - R\$100,00 - R\$200,00) Medidas aproximadas: 4cm x 10cm Acondicionado em saco plástico Selo do Inmetro	15 pacotes



Disco de frações * Imagem meramente ilustrativa	Em MDF. Conteúdo: 55 peças. Círculos/discos de, aproximadamente, 15 cm de diâmetro. Cores variadas, pintura atóxica. Representações das frações: um meio, um terço, um quarto, um quinto, um sexto, um sétimo, um oitavo, um nono, um décimo e um inteiro Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada. Selo do Inmetro	6
Tabuada Giratória de Multiplicação 1 1/2 1x3 1x4 5 6 1x7 1x8 1x9 1x10 - 2 2x2 6 8 10 2x6 14 2x8 18 2x10 - 3x1 9x2 9 12 15 3x6 21 24 27 3x10 - 4x1 4x2 4x3 4x4 4x5 4x6 4x7 4x8 4x9 4x10 - 5x1 10 15 20 25 30 35 40 5x9 5x10 - 6x1 6x2 6x3 24 6x5 6x6 6x7 6x8 544 6x10 - 7x1 7x2 7x3 7x4 7x5 42 7x7 56 7x9 70 - 8x1 8x2 8x3 8x4 8x5 8x6 56 8x8 8x9 9x10 - 9x1 9x2 9x3 36 45 9x6 9x7 72 9x3 90 - 10x1 10x2 10x3 10x4 10x5 10x6 10x7 80 90 100 ** Imagem meramente ilustrativa	Tábua de multiplicação na vertical, com pezinhos giratórios. Confeccionada em MDF . Composta por 100 quadradinhos. Pintura serigrafada com tinta atóxica: de um lado deve conter a multiplicação e do outro o resultado. Medidas aproximadas do tabuleiro: 38 x 16 x 48 cm. Medidas aproximadas de cada quadradinho: 3 x 3 cm. Selo do Inmetro	4
Jogo Pitagórica 7 2 3 4 5 6 7 8 9 10 2 4 4 6 8 8 70 72 74 6 78 20 3 8 9 72 75 76 72 76 80 90 700 3 8 9 72 75 76 72 76 80 90 700 3 8 9 72 72 72 80 80 90 700 3 8 90 700 3 8 90 700 3 8 90 700 4 8 90 700 4 8 90 700 4 8 90 700 4 8 90 700 4 8 90 700 4 8 90 700 4 8 90 700 4 8 90 700 4 8 90 700 4 8 90 700 4 8 90 700 4 8 90 700 4 8 90 700 4 8 90 700 4 8 90 700 4 90	Jogo confeccionado em MDF . Composto por tabuleiro e 100 quadradinhos. Pintura serigrafada com tinta atóxica Medidas aproximadas do tabuleiro : 51,5 x 41 x 5 cm Referência : Hergg Selo do Inmetro	2



Sólidos Geométricos em acrílico com planificação * Imagem meramente ilustrativa	Em acrílico ou material similar, com planificação pintada com tinta atóxica colorida. Mínimo de 10 formas geométricas (entre elas: pirâmide de base quadrada, pirâmide de base triangular, pirâmide de base pentagonal, pirâmide de base hexagonal, cone, cubo, cilindro, prisma pentagonal, prisma triangular e prisma hexagonal). Medidas aproximadas das peças: 10cm x 10cm Selo do Inmetro Referência: MMP Materiais Pedagógicos	2
Fichas sobrepostas 705000000 705000000 7050000000 7050000000 7050000000 7050000000 7050000000 7050000000 7050000000 7050000000 * Imagem meramente ilustrativa	Conjunto de fichas para compor e decompor números. Quantidade: mínimo de 40 fichas. Medidas mínimas aproximadas: - Unidades: 5,5 cm x 5,5 cm - Dezenas: 5,5 cm x 11 cm - Centenas: 5,5 cm x 16 cm - Milhar: 5,5 cm x 22 cm Material: Plástico ou MDF. Acondicionamento: saco zipado ou caixa de papelão ou de MDF. Selo do Inmetro	20
* Imagem meramente ilustrativa	Calculadora Solar Calculadora eletrônica de bolso; Visor LCD com 8 dígitos, cálculo de raiz quadrada, porcentagem, além de 4 operações básicas. Memória e desligamento automático; Medidas aproximadas: 68 x 106 x 19mm Alimentação: Solar / pilha Peso: 50g	20



Quadro Númerico Imantado Quadro Númerico Imantado	Quadro Numérico Imantado 1 quadro branco imantado, medindo aproximadamente 80cm de comprimento por 60cm de largura, com 100 quadradinhos dispostos em linhas e colunas com dez elementos cada e numeradas em ordem crescente, acompanhando números de 1 a 100 e 125 bordas coloridas em EVA imantado. Manual de Instruções.	1
Vértices e Conectores * Imagem meramente ilustrativa	Produto em plástico, que permite formar figuras geométricas em 2 e 3 dimensões, por meio de conectores que se encaixam nas esferas (vértices). Formado por 330 peças, sendo 250 arestas de tamanhos variados entre 5 e 14 cm e 80 vértices de esferas de 1,8 cm com 28 conexões. Selo do Inmetro Referência: Vertex – MMP	6
Jogo "Produto com Dadinho I" * Imagem meramente ilustrativa	Jogo de tabuleiro, com peças móveis para marcar as respostas de multiplicações. Objetivo do jogo: desenvolver a habilidade da tabuada de multiplicação. Tabuleiro em plástico de tamanho aproximado de A4, peões/argolas de 4 cores diferentes e dois dados com as faces numeradas de 1 a 6. Selo do Inmetro Referência: MMP Materiais Pedagógicos	4



Totais 98 itens

3. ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DOS ITENS

3.1 Acondicionamento e transporte dos KITS

3.1.1 - KIT DE PAP - Projeto de Apoio Pedagógico

Os Kits de PAP – Projeto de Apoio Pedagógico deverão ser entregues conforme as seguintes regras:

3.1.1.1 - **Todos** os itens/materiais que compõem os kits de PAP — Projeto de Apoio Pedagógico deverão ser acondicionados em caixas de plástico fechadas no tamanho apropriado, confeccionadas em plástico resistente a impactos, na cor branca ou transparente, com tampa e capacidade mínima de 40 litros e máxima de 70 litros.



- 3.1.1.1.1 É vedada a entrega em caixa de Polipropileno Corrugado, Polipropileno com Chapa Alveolar, Polipropileno Polionda ou material semelhante.
- 3.1.1.2 Nas caixas plásticas e em todos os itens deverá constar em etiqueta adesiva ou impressão na própria caixa ou embalagem, a logomarca colorida da PMSP/SME disponível link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual_ident_visual/ е a identificação colorida de PAP link: correspondente kit disponível ao no https://drive.google.com/drive/folders/1j7uSzzmr2XLKCGw9sYJQWXMuHeQIkius
- 3.1.1.3 O arranjo dos componentes dos kits deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos quebre, amasse, vaze ou perfure a embalagem no transporte. Quando necessário, as embalagens devem ser protegidas com sacos plásticos ou estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas. Embalagens danificadas deverão ser substituídas pelo fornecedor.



- 3.1.1.4 Cada Kit poderá ser acondicionado conforme a capacidade permitida para o tipo de caixa mencionada, podendo ser realizada a subdivisão de 1(um) kit em mais de uma caixa. A caixa deverá ser identificada conforme item 3.1.1.2 deste edital.
- 3.1.1.4.1 Se necessário a subdivisão dos itens para acondicionamento em mais de uma caixa, a entrega de todas as caixas deverá ser realizada em entrega única, não sendo permitida o fracionamento das entregas (conforme item 3.4.3 deste Termo de Referência).
- 3.1.1.5 Cabe à fornecedora garantir todas as condições de transporte e acondicionamento que asseguram a total preservação dos materiais.

3.1.2 – KIT DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Os Kits de Educação Física deverão ser entregues conforme as seguintes regras:

3.1.2.1 Os materiais abaixo que compõem os kits de Educação Física deverão ser acondicionados em caixas de plástico fechadas no tamanho apropriado, confeccionadas em plástico resistente a impactos, na cor branca ou transparente, com tampa e capacidade mínima de 40 litros e máxima de 70 litros.

Kit de Educação Física
Caixa 1
Swing Poi (par de bolas com fitas)
Kit com três claves Pirouette
Diabolô (ioiô chinês)
Rola-rola profissional
Prato de equilíbrio
Bolas Bolhas - malabares
Aros para malabarismo
Caixa 2
Kit de beach tennis
Saco de Transporte
Kit frescobol
Peteca
Kit de badminton
Kit de tênis
Peteca Soft
Kit rede Ping Pong Rollnet (com 2 raquetes + 6 bolas)
Bola de Beisebol de espuma
Kit Badminton Infantil

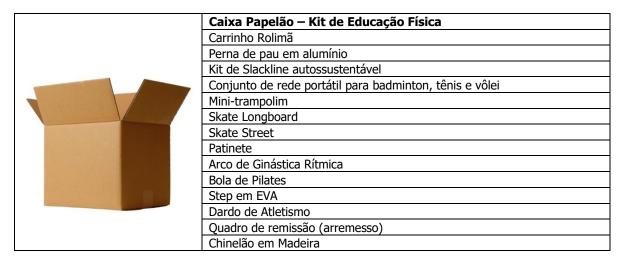


	Caixa 3
	Bola de rugby
	Bola de futebol americano
	Bola de futebol americano de espuma
	Frisbee
	Saco para bolas
	Bomba para encher bolas
	Cinto para Flag Ball
	Taco em Espuma para Beisebol
	Caixa 4
	Jogo da Onça
	Jogo Senet
	Jogo Go
	Kit de dardo
	Pião Francês de Madeira com Fieira
	Caixa 5
	Kit 5 Mini Bands + 3 Faixas Thera Band
	Fita de Ginástica Rítmica
	Par de Maças de Ginástica Rítmica
2	Mini Bola Antiestresse
	Caixa 6
	Balanço sensorial
	Suporte de Teto para balanço
	Bola de Goalball com guizos
	Bola de futebol de 5 com guizo
	Venda de proteção e fechamento da visão
	Paraquedas cooperativo
	Kit de Bocha Adaptada
	Bola Bolha Gigante
	Caixa 7
	Disco de Atletismo de Borracha
	Dardo de Atletismo
	Pelota de couro para arremesso
	r ciota de couro para arremesso



Kit de proteção para Skate

3.1.2.2 Os demais materiais, conforme quadro abaixo, que compõem os kits de Educação Física deverão ser acondicionados em caixas de papelão fechadas no tamanho apropriado, resistentes, confeccionadas em papelão onda dupla, capa semi kraft, com lacre de segurança.



- 3.1.2.3 Nas caixas plásticas e de papelão e em todos os itens deverá constar em etiqueta adesiva ou impressão na embalagem, logomarca colorida PMSP/SME disponível a da https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual_ident_visual/ e a identificação colorida correspondente kit Educação disponível ao de Física no link: https://drive.google.com/drive/folders/1j7uSzzmr2XLKCGw9sYJQWXMuHeQIkius
- 3.1.2.4 O arranjo dos componentes dos kits deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos quebre, amasse, vaze ou perfure a embalagem no transporte. Quando necessário, as embalagens devem ser protegidas com sacos plásticos ou estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas. Embalagens danificadas deverão ser substituídas pelo fornecedor.
- 3.1.2.5 O Kit de Educação Física poderá ser acondicionado conforme a capacidade permitida para o tipo de caixa mencionada. As caixas deverão ser identificadas conforme item 3.1.2.3 deste edital e os itens deverão estar acondicionados nas caixas conforme item 3.1.2.1(podendo ser realizada a subdivisão dos itens em mais de uma caixa).
- 3.1.2.5.1 Se necessário a subdivisão dos itens para acondicionamento em mais de uma caixa, a entrega de todas as caixas deverá ser realizada em entrega única, não sendo permitida o fracionamento das entregas (conforme item 3.4.3 deste Termo de Referência).



3.1.2.6 Cabe à fornecedora garantir todas as condições de transporte e acondicionamento que asseguram a total preservação dos materiais.

3.2 Locais de entrega

Os materiais deverão ser entregues nas Unidades Educacionais (ponto a ponto), nas Diretorias Regionais de Educação e na Secretaria Municipal de Educação, nos respectivos endereços, relacionados na Planilha de Distribuição - Anexo I deste Edital.

3.3 Prazos de entrega

- 3.3.1 O prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis e serão contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.
- 3.3.2 Após a assinatura da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá fornecer, em até 10 (dez) dias úteis, cronograma de entregas dos Kits, respeitando o prazo máximo acima estabelecido (45 dias úteis contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento).
- 3.3.3 A Ordem de Fornecimento deve ser assinada em até 05 (cinco) dias úteis contados da data posterior da convocação por parte da Secretaria Municipal de Educação.

3.4 Informações das entregas

- 3.4.1 Para as Ordens de Fornecimento recebidas, a contratada deverá apresentar à COPED/DIEFEM Coordenadoria Pedagógica / Divisão de Ensino Fundamental e Médio, obedecendo ao prazo de 10 dias úteis, cronograma das entregas nas diferentes Unidades Educacionais, Diretorias de Ensino e Secretaria Municipal de Educação abrangidas pela Ordem de Fornecimento.
- 3.4.2 Para acompanhamento da área requisitante, a contratada deverá encaminhar semanalmente, via e-mail à COPED/DIEFEM (smecopedfundmedio@sme.prefeitura.sp.gov.br), no 1º (primeiro) dia útil subsequente a semana referenciada, o resumo das entregas realizadas na semana anterior.
- 3.4.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos KITs contratados completos, em entrega única, não sendo possível a entrega fracionada dos itens pertencentes aos KITs.
- 3.4.4 A CONTRATADA deverá assegurar a entrega dos kits seguindo fielmente as especificações técnicas de cada item e conforme as marcas e produtos aprovados na fase de amostra, sem retirar ou acrescentar objeto, etiqueta ou item não autorizada pela SME.

MARIANA
PORFIRIO
SIQUEIRA
VALADARES:399889
Dados: 2024.04.11



- 3.4.5 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos endereços da SME / DREs / EMEFs, conforme planilhas de distribuição (ANEXO V do Edital).
- 3.4.5.1 A primeira entrega deverá ser realizada obrigatoriamente na Secretaria Municipal de Educação.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

- 4.1 A licitante mais bem classificada para cada lote/KIT deverá entregar á SME as amostras de cada item do respectivo kit, em até 10 (dez) dias úteis da data de solicitação do pregoeiro.
- 4.2 No quadro abaixo constam os itens que compõem os kits de Educação Física e PAP Projeto de Apoio Pedagógico que serão licitados:

Kit de Educação Física
Swing Poi (par de bolas com fitas)
Kit com três claves Pirouette
Diabolô (ioiô chinês)
Carrinho de Rolimã
Perna de pau
Rola-rola profissional
Prato de equilíbrio
Bolas Bolha
Aros para malabarismo
Kit de Slackline autossustentável
Kit de beach tennis
Saco de Transporte
Kit frescobol
Peteca
Kit de badminton
Kit de tênis
Conjunto de rede portátil para badminton, tênis e volêi
Bola de rugby
Bola de futebol americano
Bola de futebol americano de espuma
Frisbee
Saco para bolas
Bomba para encher bolas
Mini-trampolim
Jogo da Onça
Jogo Senet



Kit de dardo
Kit de proteção para Skate
Skate Longboard
Skate Street
Patinete
Kit 5 Mini Bands + 3 faixas Thera Band
Arco de Ginástica Rítmica
Bola de Pilates + Bomba de encher
Fita de Ginástica Rítmica
Par de Maças de Ginástica Rítmica
Jogo GO
Venda de proteção e fechamento da visão
Bola Bolha Gigante
STEP EVA
Balanço sensorial
Suporte de Teto para balanço
Disco de Atletismo de Borracha
Dardo de Atletismo
Chinelão em madeira
Bola de couro para arremesso de peso
Cinto para Flag Ball
Quadro de remissão (arremesso)
Bola de Goalball oficial com guizos
Pião Francês de Madeira com Fieira
Bola de futebol de 5 com guizo
Paraquedas cooperativo
Kit de Bocha Adaptada
Taco em Espuma para Beisebol
Kit rede Ping Pong Rollnet (com 2 raquetes + 2 bolas)
Peteca Soft
Bola de Beisebol de espuma
Mini Bola Antiestresse
Kit Badminton Infantil

4.3 A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) amostras diferentes de cada item, referente ao seu KIT, respeitando a descrição apresentada em 2.4 deste Termo de Referência.



- 4.4 Cada kit amostral deverá ser entregue e estar devidamente acondicionado, conforme previsto no item 3.1 deste Termo (Acondicionamento e transporte de itens).
- 4.4.1 As amostras das caixas e embalagens de acondicionamento serão analisadas conforme especificações apresentadas em item 3.1 deste Termo de Referência.
- 4.5 Todas as amostras deverão estar identificadas conforme item 3.1 deste Termo de Referência e devem conter também o nome da licitante e o número deste pregão.
- 4.6 O recebimento das amostras se dará, no horário das 8h00 as 15h00 (preferencialmente com agendamento prévio), na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, Vila Clementino, sala 309, SME/COPED/DIEFEM e será atestado por meio de protocolo entregue a licitante, salvo nos casos em que o envio das amostras ocorra por serviços postais, nos quais o protocolo ficará em poder do pregoeiro ou de sua equipe de apoio. O procedimento será também aplicável, com as adaptações que se fizerem pertinentes, para o caso de solicitação de amostra ao longo da execução dos contratos.
- 4.7 Os itens cujas especificações (parte 2.4 deste documento) exijam laudos ou certificações do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, deverão possuir o selo respectivo com o número do registro ou, na ausência desse número, as amostras deverão ser acompanhadas de cópia reprográfica ou mídia digital da certificação de conformidade e/ou dos laudos exigidos, que deverão estar em validade, de acordo com as portarias e normas técnicas vigentes, do INMETRO, conforme o caso.
- 4.8 Os procedimentos de abertura e conferência das amostras ocorrerão em data(s) e local (is) a serem informados por meio do sistema eletrônico pelo qual se processará o pregão e também publicados no DOC. Para tanto, é obrigatória a presença de servidor público da Secretaria Municipal de Educação (unidade requisitante) e facultativa a presença da(s) licitante(s). Na ocasião, será lavrado termo circunstanciado, subscrito por todos os presentes, contendo as informações e ocorrências relevantes.
- 4.9 No término do prazo previsto para entrega das amostras (10 dias úteis), as amostras apresentadas incompletas e/ou com itens em desconformidade com as especificações/regras previstas neste Edital serão consideradas não entregues e implicarão na desclassificação da licitante.
- 4.10 A análise das amostras pela SME será pautada pelas exigências técnicas listadas nos Itens 2 e 3 deste Termo, além da conferência dos produtos sob o aspecto visual e resistência (na perspectiva do atendimento as necessidades apontadas pela área requisitante), levando-se em consideração a função pedagógica de cada item.
- 4.11 A Administração se reserva ao direito, caso entenda necessário, de consultar instituições de notório saber técnico para a obtenção de pareceres opinativos sobre a análise das propostas.
- 4.12 Qualquer manifestação da licitante, durante a etapa de avaliação de amostras, deverá ser dirigida à Administração por ofício ou correio eletrônico.



- 4.13 Além das amostras oferecidas, a licitante classificada se compromete a oferecer outras amostras para análises, ensaios e contraprovas, sempre que determinado pela SME, mediante ato devidamente fundamentado. A recusa injustificada em atender a essa determinação implicará na desclassificação da licitante.
- 4.14 As amostras reprovadas estarão disponíveis para recolhimento pela licitante em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de SME/COPED/DIEFEM, o que ocorrerá somente após a homologação do certame. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, poderão ser direcionadas às Unidades da Secretaria Municipal de Educação ou descartadas.
- 4.15 Após a aprovação, as amostras deverão ficar na posse de SME/COPED/DIEFEM por até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência do contrato. Após esse período, tais amostras deverão ser retiradas pela empresa em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação de SME/COPED/DIEFEM. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, poderão ser direcionadas às Unidades da Secretaria Municipal de Educação ou descartadas.
- 4.16 A apresentação das amostras vincula a licitante a fornecer, na execução do contrato, os mesmos produtos que integram a amostra.
- 4.16.1 A licitante somente poderá realizar a substituição de um ou mais produtos integrante(s) do KIT amostral inicialmente analisado e contratado mediante autorização expressa da SME, que será concedida apenas se o produto substituído detiver qualidade igual ou superior ao substituído. Para tanto, a licitante deverá apresentar suas justificativas para a(s) troca(s), bem como amostras do(s) produto(s) que substituirão os anteriores, permitindo que a SME delibere a respeito dos motivos apresentados e, sobretudo, analise os novos materiais quanto às especificações técnicas exigidas em Edital.
- 4.16.1.1 As solicitações de alterações, substituições e trocas de itens poderão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura da Ordem de Fornecimento. Solicitações fora do prazo previsto não serão analisadas e a empresa ficará sujeita a penalidades.
- 4.16.1.2 Após análise do(s) pedido(s), as substituições e trocas autorizadas por SME não alteram o prazo de entrega previsto no contrato (45 dias úteis a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento).
- 4.17 A Administração reserva-se ao direito, caso entenda necessário, de coletar amostras aleatórias dos kits entregues no decorrer da execução do contrato, a qualquer tempo, observadas as regras do Edital, inclusive para a realização de análise e ensaios laboratoriais.
- 4.17.1 Constatado eventual desacordo, total ou parcial, sem prévia autorização, entre os objetos ofertados para a amostra e os Kits efetivamente fornecidos, a DETENTORA e os seus responsáveis ficarão sujeitos, além das multas previstas neste termo, às penalidades da lei.



4.18 As eventuais despesas decorrentes da realização das análises e ensaios técnicos para a verificação da conformidade das amostras às exigências do Edital sejam eles realizados no decorrer do processo licitatório ou na fase de execução contratual, correrão por conta exclusiva da licitante.

5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Devido à natureza do objeto, será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, condicionada ao cumprimento do previsto nas leis vigentes.

6. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Devido à natureza do objeto, será permitida a participação de cooperativas, desde que atendam ao previsto no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

7. DA CONTRATAÇÃO

A contratada (o) estará obrigada a assinar as Ordens de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Não será permitido a subcontratação para fornecimento do objeto.

8. <u>DA ORDEM DE FORNECIMENTO</u>

- 8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2 A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada em até 05 (cinco) úteis da data de convocação pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3 Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:
- Objeto de fornecimento;
- Valor da Ordem de Fornecimento;
- Prazo de entregas;
- Locais de entrega;
- Descrição e quantificação do(s) bem(ns);
- Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta de preços

Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº [•]/SME/20[•]

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [•], telefone [•], FAX [•], e-mail [•], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [•], conforme as características descritas no Anexo I do Edital, inclusive no que diz respeito a embalagem, rotulagem e entrega, conforme as seguintes condições:

	Item	Marca/Fabricante	Valor do Quantidade		Valor Total do Item	
	Item	Marca/Fabricante	Item	Quantidade		
	Swing Poi (par de bolas com fitas)		R\$	4 Pares	R\$	
	Kit com três claves Pirouette		R\$	2 Kits	R\$	
ica	Diabolô (ioiô chinês)		R\$	2	R\$	
Físi	Carrinho de Rolimã		R\$	2	R\$	
([●]% do quantitativo) - Kit de Educação Física	Perna de pau		R\$	2	R\$	
luca	Rola-rola profissional		R\$	1	R\$	
e Ec	Prato de equilíbrio		R\$	6	R\$	
it d	Bolas Bolha		R\$	6	R\$	
) - K	Aros para malabarismo		R\$	6	R\$	
ativo	Kit de Slackline autossustentável		R\$	1	R\$	
ıntita	Kit de beach tennis		R\$	2	R\$	
enb (Saco de Transporte		R\$	2	R\$	
ор %	Kit frescobol		R\$	2	R\$	
·•]	Peteca		R\$	6	R\$	
	Kit de badminton		R\$	2	R\$	
• •	Kit de tênis		R\$	2	R\$	
Lote	Conjunto de rede portátil para		R\$	1	R\$	
	badminton, tênis e volêi					
	Bola de rugby		R\$	2	R\$	
	Bola de futebol americano		R\$	2	R\$	
	Bola de futebol americano de		R\$	2	R\$	



espuma			
Frisbee	R\$	2	R\$
Saco para bolas	R\$	2	R\$
Bomba para encher bolas	R\$	2	R\$
Mini-trampolim	R\$	2	R\$
Jogo da Onça	R\$	5	R\$
Jogo Senet	R\$	5	R\$
Kit de dardo	R\$	5	R\$
Kit de proteção para Skate P	R\$	2	R\$
Kit de proteção para Skate M	R\$	2	R\$
Kit de proteção para Skate G	R\$	2	R\$
Skate Longboard	R\$	2	R\$
Skate Street	R\$	2	R\$
Patinete	R\$	2	R\$
Kit 5 Mini Bands + 3 faixas Thera	R\$	5	R\$
Band			
Arco de Ginástica Rítmica	R\$	4	R\$
Bola de Pilates + Bomba de encher	R\$	2	R\$
Fita de Ginástica Rítmica	R\$	4	R\$
Par de Maças de Ginástica Rítmica	R\$	4	R\$
Jogo GO	R\$	5	R\$
Venda de proteção e fechamento da	R\$	20	R\$
visão			
Bola Bolha Gigante	R\$	1	R\$
STEP EVA	R\$	6	R\$
Balanço sensorial	R\$	1	R\$
Suporte de Teto para balanço	R\$	1	R\$
Disco de Atletismo de Borracha	R\$	1	R\$
Dardo de Atletismo	R\$	1	R\$
Chinelão em madeira	R\$	4 pares	R\$
Bola de couro para arremesso de	R\$	2	R\$
peso			
Cinto para Flag Ball	R\$	30	R\$
Quadro de remissão (arremesso)	R\$	2	R\$
Bola de Goalball oficial com guizos	R\$	1	R\$
Pião Francês de Madeira com Fieira	R\$	15	R\$
Bola de futebol de 5 com guizo	R\$	1	R\$
Paraquedas cooperativo	R\$	1	R\$



Q	uantidade de Kits:	Valor To	Valor Total: R \$ [●] ([●])		
V	alor Global do Kit: R\$ [•] ([•])		•	•	R\$[●]
Ki	it Badminton Infantil		R\$	1	R\$
М	lini Bola Antiestresse		R\$	30	R\$
Во	ola de Beisebol de espuma		R\$	4	R\$
Pe	eteca Soft		R\$	10	R\$
ra	aquetes + 2 bolas)				
Ki	it rede Ping Pong Rollnet (com 2		R\$	1	R\$
Ta	aco em Espuma para Beisebol		R\$	4	R\$
Ki	it de Bocha Adaptada		R\$	1	R\$

Projeto de Apoio	Item	Marca/Fabricante	Valor do Item	Quantidade	Valor Total do Item
	Jogo de Tabuleiro – Adivinhas com cartas		R\$	1	R\$
jeto	Alfabeto Móvel Degrau		R\$	2	R\$
	Jogo de cartas com histórias enigmáticas		R\$	2	R\$
٩	Jogo de Adivinha		R\$	1	R\$
Kit de PAP	Quebra-cabeça estados do Brasil		R\$	2	R\$
it d	Conjunto de moedas plásticas		R\$	10 pacotes	R\$
	Conjunto de dinheiro de papel		R\$	15 pacotes	R\$
([•]% do quantitativo) -	Disco de frações		R\$	6	R\$
ntita.	Tabuada giratória de multiplicação		R\$	4	R\$
enb o	Jogo Pitagórica		R\$	2	R\$
op %	Sólidos Geométricos em acrílico com planificação		R\$	2	R\$
, • .	Fichas sobrepostas		R\$	20	R\$
_	Calculadora Solar		R\$	20	R\$
• •	Quadro Numérico Imantado		R\$	1	R\$
Lote	Vértices e Conectores		R\$	6	R\$
	Jogo "Produto com Dadinho I"		R\$	4	R\$
	Valor Global do Kit:				
	Quantidade de Kits: Valor Total: R\$ [●] ([●])				

<u>Valor Total da Proposta</u>: R\$ $[\bullet]$ ($[\bullet]$)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis a contar do dia seguinte a assinatura do contrato para a entrega dos materiais



02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte: [●] ([●]) meses (não inferior a 120 dias corridos, a contar da data da entrega.

DAS DECLARAÇÕES:

- 01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: [•] ([•]) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação.

		São Paulo,	[•]	de	[•]	de 20[∙]
	(assinatura e identificação do r	epresentante legal/procura	ador da	a licitan	te)	
Nome:						
R.G.:	CPF:					
Cargo:						



ANEXO III: MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Ainscrita no CNPJ sob no, por intermédio de se
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidad
nº e do CPF nº DECLARA: para fins do disposto no inciso VI do ar
68 da Lei Federal nº 14.133/21,
1) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor d dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, <u>inclusiv</u>
condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais o
creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidad
<u>administrativa</u> , estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administraçã Pública.
4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista
assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos d ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre o requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratament estabelecido em seus arts. 42 a 49.
9) sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei

10) sob as penas da lei, a inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.

11) sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.

nº 14.094/2005.



Local do estabelecimento, [•] de [•] de 20[•]

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO IV: MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [●]

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 6016.2024/0013651-4

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: [●]

CNPJ Nº [•]

OBJETO: Aquisição de kits de Experiências Pedagógicas de <u>Educação Física e PAP</u> (Projeto de Apoio Pedagógico) para as Escolas Municipais que oferecem o Ensino Fundamental

VALOR UNITÁRIO: R\$ [•] ([•]). **VALOR TOTAL:** R\$ [•] ([•]).

DOTAÇÃO A SER ONERADA: [●]

NOTA DE EMPENHO: [●]

Aos [•] dias do mês de [•] do ano de [•], de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME"), sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada neste ato pelo(a) Coordenador(a) da [•], Sr.(a) [•], nos termos da competência delegada pela Portaria nº [•], e, de outro lado, [Nome da contratante], com domicílio à [endereço da contratante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [•], telefone [•], FAX [•], e-mail [•] (a "CONTRATADA"), neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº [•] (o "Edital"), resolvem firmar contrato, a ser regido pelas seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de kits de Experiências Pedagógicas de <u>Educação Física e</u> PAP (Projeto de Apoio Pedagógico) para as Escolas Municipais que oferecem o Ensino Fundamental
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 2.1. A entrega do objeto deverá ocorrer na forma e termos descritos no Anexo I do Edital Termo de Referência.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL
- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O presente contrato extinguir-se-á, de pleno direito, com o advento do termo final do prazo de vigência ou com o adimplemento das obrigações assumidas pelas partes, o que ocorrer primeiro.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de [●] ([●]) dias é de R\$ [●] ([●]).
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº [•], no valor de R\$ [•] ([•]), onerando a dotação orçamentária nº [•] do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 5.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.1.2. Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e no prazo especificado neste Termo de Referência.
- 5.1.2.1. Entregar os kits completos, através de entrega única, não sendo possível a entrega fracionada dos itens pertencentes aos kits.
- 5.1.3. Todos os itens que necessitarem de manual de instruções e/ou montagens, devem estar acompanhados dos manuais do usuário, com uma versão em português.



- 5.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada por SME.
- 5.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo.
- 5.1.6. A(s) Ordem(ns) de Fornecimento deve(m) ser assinadas(s) em até 05(cinco) dias úteis contados da data posterior da convocação.
- 5.1.7. Discriminar em cada nota fiscal entregue as seguintes informações: nº do empenho, nº do Contrato, nº da Ordem de Fornecimento, local de entrega, quantidade, dados bancários e identificação do kit.
- 5.1.7.1. Na Nota Fiscal, no campo "Dados do Produto/Serviço" ou similar, não será permitido a descrição por itens, deverá constar exclusivamente o objeto deste contrato: Kit de Experiências Pedagógicas Educação Física ou Kit de Experiências Pedagógicas PAP.
- 5.1.8. Discriminar em cada guia de Remessa ou Guia Simples de Remessa as seguintes informações: dados do fornecedor, nº do contrato, nº do processo, nº de controle do documento, dados da unidade de entrega (Nome, endereço, DRE, tipo de escola, CEP e contato), descrição do produto entregue com as quantidades (Kit de Experiências Pedagógicas Educação Física ou Kit de Experiências Pedagógicas PAP), campo destinado para o controle do recebimento contendo espaço para preenchimento da data, dados do funcionário recebedor (nome completo, assinatura, carimbo pessoal e carimbo da unidade recebedora), destinar campo para observações.
- 5.1.9. Se responsabilizar pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 5.1.10. Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 5.1.11. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas e amostras aprovadas, dentro das condições, prazos, preços e demais disposições contidas neste Termo.
- 5.1.12. Substituir os produtos que não corresponderem com as características ou qualidades exigidas neste documento e apresentados como amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.1.12.1. Os produtos entregues nas condições descritas no item acima poderão ser substituídos somente uma vez.
- 5.1.13. Para cumprir com o estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a SME com antecedência de no mínimo um dia útil, por e-mail ou via ofício, a data que ocorrerá a regularização.
- 5.1.14. Assumir a responsabilidade, no caso de troca ou reposição do produto, pelos custos da análise e também da armazenagem, os quais incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pelo fornecedor, no caso de troca ou reposição do produto.
- 5.1.15. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.1.15.1. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 5.1.16. Encaminhar semanalmente, via e-mail a COPED/DIEFEM, no 1º (primeiro) dia útil subsequente a semana referenciada, o resumo das entregas realizadas na semana anterior, contendo data de entrega, quantidade entregue e local de entrega.
- 5.1.17. Para as Ordens de Fornecimento recebidas, a contratada deverá apresentar à COPED/DIEFEM Coordenadoria Pedagógica / Divisão de Ensino Fundamental e Médio, obedecendo ao prazo de 10 dias úteis, cronograma das entregas nas diferentes Unidades Educacionais, Diretorias de Ensino e Secretaria Municipal de Educação abrangidas pela Ordem de Fornecimento.
- 5.1.18. Comunicar à Administração toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização
- 5.1.19. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- 6.1.1. Fornecer todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução das entregas.
- 6.1.2. Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos KITS, observando as normas internas de segurança.
- 6.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no fornecimento dos itens.
- 6.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre multas e penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento do estabelecido neste Termo.
- 6.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.
- 6.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA para substituir os produtos que não correspondem às características ou qualidade exigidas neste Termo.
- 6.1.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis, mediante apresentação de Notas Fiscais/Guia de Recebimento/Faturas, no prazo de até 30(trinta) dias após o ateste de recebimento.
- 6.1.8. Fiscalizar o contrato.
- 6.1.9. Designar o servidor que será o fiscal do contrato através de portaria publicada no Diário Oficial. Este servidor será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e ateste dos materiais, bem como as demais atribuições constantes no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.



7. CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento dos kits de Experiências Pedagógicas efetivamente entregues contidos na Ordem de Fornecimento contratada ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do Ateste do Fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF 170/2020 e alterações.
- 7.1.1. No caso de inexecução parcial do contrato, com entrega de kits incompletos, para cálculo do pagamento serão utilizados os valores, constantes na proposta da empresa, dos itens efetivamente entregues.
- 7.1.2. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.1.3. O ateste deverá observar todo o procedimento previsto na Portaria SF 170/2020 e deverá ocorrer mediante a confirmação dos serviços efetivamente prestados
- 7.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.3. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
 - a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros CND ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - f) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- 7.4. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis



- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

- 9.1. O recebimento e a entrega do objeto serão feitos conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. Os KITS objeto da pretendida aquisição serão recebidos pelas Unidades Educacionais, DREs e SME consoante o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto do CONTRATO será recebido da forma que se seque:
- 9.2.1. O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega, nos locais e endereços indicados na planilha de distribuição.
- 9.2.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Funcional (RF) do funcionário da CONTRATANTE responsável pela SME, DRE ou escola.
- 9.2.3. O Recebimento Definitivo dar-se-á definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do termo de recebimento provisório;
- 9.2.4. Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas e com as amostras apresentadas, a SME poderá rejeitá-los, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição, bem como se comprometer a entregar o objeto licitado, dentro do prazo previsto em contrato, sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com o Contrato.
- 9.3. O recebimento do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.4. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.



- 9.5. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.6. Havendo inexecução do contrato, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.7. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a SME poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote na hipótese de não assinatura da Nota de Empenho ou não assinatura do Contrato;
- 10.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote, contido na Ordem de Fornecimento, na hipótese de inexecução total.
- 10.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre a parcela não cumprida do lote, contido na Ordem de Fornecimento, pela inexecução parcial;
- 10.2.3.1. Para cálculo da penalidade por inexecução parcial, os kits entregues com itens faltantes serão considerados como não entregues e a multa incidirá sobre o valor total da parcela (quantitativo de kits) não cumprida do lote. Não será possível a aplicação da penalidade calculada somente sobre o valor dos itens não entregues.
- 10.2.4. Nas hipóteses acima, será aplicado concomitante as multas, as penas de impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade por até 3 (três) anos, conforme art. 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- 10.2.5. Multa de 30% (trinta por cento) na hipótese de entrega fracionada dos itens pertencentes aos kits, conforme previsto no item 3.4.3, calculada sobre o valor dos kits não entregues em entrega única.
- 10.2.6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do lote, previsto na Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 15º dia de atraso;



- 10.2.7. Atraso na entrega do material programado, superior a 15 (quinze) dias: consultar a unidade requisitante para manifestação sobre interesse em receber o material. Em caso positivo, incidirá multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento). Em caso negativo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao material não entregue, caracterizando-se inexecução do contrato quanto à parcela não entregue;
- 10.2.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de kits entregues com o tipo de embalagem ou rotulagem em desacordo com o solicitado no item 3.1 do Termo de Referência (Anexo I).
- 10.2.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos Kits entreques com itens em desconformidade com as
- 10.2.10. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a quantidade de kits entregues em desconformidade, caso seja incluído, sem previa autorização da SME, embalagens, objetos, etiquetas, folders ou qualquer outro item não aprovado previamente na fase amostral.
- 10.2.11. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote caso a primeira entrega não seja realizada na Secretaria Municipal de Educação.
- 10.2.12. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote, contido na Ordem de Fornecimento, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- 10.2.13. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos kits, entregues em desconformidade, quando notificada para os casos de troca, por qualquer avaria, e descumprir com a substituição.
- 10.2.14. As multas previstas nos incisos acima são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Lote contido na Ordem de Fornecimento.
- 10.3. O período de atraso será contado em dias úteis.
- 10.4. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 10.5. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 10.6. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.8. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 10.9. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.



10.11. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- 11.1. Será exigida a garantia da contratação nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 11.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 11.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do Decreto nº 56.633, de 23 de novembro de 2015.
- 12.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 2.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1. Cabe às partes respeitar as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 59.767, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta.
- 13.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



- 13.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 13.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 13.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 14.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

14.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.



- 14.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 14.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 14.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.
- 14.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº [●]/SME/20[●] sob documento SEI nº [●] do processo administrativo nº [●].
- 14.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis ao objeto e especialmente aos casos omissos.
- 14.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

Prefeitura do Município de São Paulo



CONTRATANTE		
CONTRATADA		
	Nome:	
	RG:	Cargo:
TESTEMUNHAS:		



ANEXO V: PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

Conforme Planilhas de Distribuição por item em Excel, disponível em documento SEI nº 097977581